

Seção II

Dos Produtos e Serviços

Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

I – armas, munições e explosivos;

II – bebidas alcoólicas;

III – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

IV – fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;



Instituto da Criança e do Adolescente(ECA)



Docente: Luiza Trindade

Discentes: Beatriz, Edimilsa e
Jean Carlos



MACAPÁ

2021

O que é o ECA?

Estatuto da Criança e do Adolescente é o conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente.



Mas de qual faixa etária estamos falando?

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 1990, considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18.



CAPÍTULO I

Do direito a vida e a saúde:

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Capítulo II

Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.



Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- ▶ I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- ▶ II - opinião e expressão;
- ▶ III - crença e culto religioso;
- ▶ IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- ▶ V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- ▶ VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

